



Câmara Municipal de Fronteira
End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, E A EMPRESA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

Entre **CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.032.755/61, localizada na Avenida Minas Gerais, 135, Fronteira/MG, CEP: 38.230-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF sob n.º 041.444.044-71, residente e domiciliado na Rua Prata nº 445 Bairro Jardim Angelo Passuelo na cidade de Fronteira/MG, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 480 – Sala 701 - Centro - Governador Valadares - CNPJ: 02.457.379/0001-99, neste ato representado pelo sócio **Prof. Milton Mendes Botelho**, inscrito no CPF: 502.432.686-53, aqui denominado CONTRATADA, cujo objeto contratação de Mentoria ao Legislativo Municipal na modalidade “ Home Office” incluindo capacitação orientação técnica e administrativa na Análise da Legislação e proposições quanto ao processo Legislativo, Técnica Legislativa e Consolidação, emitindo pareceres sobre as matérias submetidas à tramitação, a pedido da Mesa Diretora, Servidores e dos Vereadores, utilizando os meios tecnológicos colocados à disposição para consultas instantâneas, com fornecimento de modelos e treinamentos específicos para o Poder Legislativo Municipal de Fronteira.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO - O presente termo aditivo de contrato se destina a prorrogar a vigência do Contrato nº.04/2024, passando as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente termo é de 28 de novembro de 2024 à 28 de novembro de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art.25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO - O preço mensal de R\$.2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e o acréscimo de R\$.6.000,00 (seis mil Reais) no mês de visita na sede da Câmara, totalizando o presente ajuste no valor de R\$.37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, expresso da seguinte forma

Item	Qtd	Objeto Contratado	Valor unitário	Valor total
01	12	Mentoria ao Legislativo Municipal na modalidade “ home office” incluindo capacitação orientação técnica e administrativa na análise da	R\$.2.600,00	R\$.37.200,00



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	legislação e proposições quanto ao processo legislativo, técnica legislativa e consolidação, emitindo pareceres sobre as matérias submetidas à tramitação, a pedido da mesa diretora, servidores e dos vereadores, utilizando os meios tecnológicos colocados à disposição para consultas instantâneas, com fornecimento de modelos e treinamentos específicos para o poder legislativo municipal de fronteira.	
--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO: As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício a conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, sob nº 010102 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.


CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA - A presente prorrogação se dá com base no disposto no inciso II, do artigo 57 e 65 da Lei 8666/93, e por estar na esfera de discricionariedade da Administração Pública, há também o interesse na renovação do respectivo contrato por manter as melhores e mesmas condições de pagamento, o que justifica o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO - Caberá a contratante providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Aditivo.

Fronteira/MG, 21 de novembro de 2.024.


Câmara Municipal De Fronteira
Vereador José Vieira da Silva Macedo
Presidente/Contratante


Logus Assessoria e Consultoria Pública
Ltda.
CNPJ: 02.457.379/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-